



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 12/2014-CONSUP

Natal (RN), 23 de maio de 2014.

Aprova o Regulamento para Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN,

CONSIDERANDO

os dispositivos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, da Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e do Art. 12 da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; e

CONSIDERANDO,

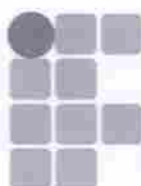
ainda, o que consta no Processo nº 23421.003224.2014-21-21, de 28 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

I – APROVAR, na forma do anexo, para ser submetido ao Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), o Regulamento para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competência aos Docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

II – AUTORIZAR o Presidente deste Conselho Superior a promover ajustes no presente Regulamento, a fim de atender eventuais recomendações do CPRSC, para homologação e posterior publicação pelo Ministério da Educação (MEC).


BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS AOS DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

(Aprovado pela Resolução nº 12/2014-CONSUP, de 23/05/2014)

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a avaliação, a aprovação e o fluxo de procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas neste Regulamento, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministro da Educação.

Art. 2º. Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional do pessoal docente, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772/2012.

Parágrafo único. Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar para docentes portadores de diploma de graduação;

RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação para docentes portadores de certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização); e

RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação para docentes portadores de diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado).

Art. 3º. O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Parágrafo único. Para a obtenção de RSC em outro perfil, o docente deverá obter antes a titulação acadêmica necessária ao novo perfil pretendido.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º. O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 5º. O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no perfil pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I deste Regulamento, devidamente protocolado no seu *Campus* de lotação.

Art. 6º. Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo candidato, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

§1º. Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

§2º. A aceitação da documentação nos moldes descritos no parágrafo anterior, de atividades realizadas em data posterior a 1º de março de 2003, dependerá de aprovação da CPPD e homologação pelo Conselho Superior do IFRN.

Art. 7º. O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, matrícula SIAPE), identificação do IFRN e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela gestão de pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 6º; e
- j) Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando às atividades descritas, à documentação comprobatória e à pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado abster-se de incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 8º. Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V deste Regulamento são considerados documentos válidos:

- I. Os emitidos por meio do sítio oficial das informações do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPEnet);
- II. Portarias publicadas no Diário Oficial da União e nos boletins de serviço da instituição;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. Diplomas registrados pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. Documentos emitidos com certificação digital;
- VI. Certificados de cursos ou programas;
- VII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- VIII. Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo §1º do Art. 6º;
- IX. Declaração emitida pelo órgão sistêmico ou dos *campi* responsável pela gestão de pessoas, referente à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- X. Declaração emitida pelo órgão sistêmico ou dos *campi* responsável pelo ensino, referente à participação em atividades de ensino;
- XI. Declaração emitida pelos órgãos sistêmicos responsáveis pela pesquisa e extensão, referente à participação em atividades de pesquisa e extensão;
- XII. Declarações emitidas por pessoa jurídica legalmente constituída; e
- XIII. Documento comprobatório de publicações e trabalhos técnicos, científicos e produções artístico-culturais.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 9º. O candidato deverá protocolar o pedido de concessão do RSC no seu *campus* de lotação, acompanhado do relatório descritivo e da respectiva documentação comprobatória, o qual será validado pelo órgão de gestão de pessoas do *campus*, que o encaminhará à CPPD.

Art. 10. A CPPD remeterá o pedido de concessão do RSC à Comissão Especial de Avaliação do IFRN, que será formada por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico integrantes do banco de avaliadores do Cadastro Nacional e Único de Avaliadores (CNUA), sendo composta da seguinte forma:

- I. Constituirão a Comissão Especial de Avaliação do IFRN dois membros externos e um membro interno, sendo todos os membros (externos e interno) do CNUA;

- II. Os membros internos e externos da Comissão Especial de Avaliação do IFRN deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do banco de avaliadores do CNUA, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção; e

Art. 11. Cabe à Comissão Especial de Avaliação do IFRN:

- I. Analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do IFRN;
- II. Calcular a pontuação obtida pelo candidato;
- III. Emitir parecer conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido; e
- IV. Encaminhar o processo, com o seu parecer conclusivo, para a CPPD.

Parágrafo único. O parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do IFRN indicará o deferimento ou indeferimento do pedido do docente, sendo aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art. 12. Após o recebimento do processo, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado pelo candidato e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º. Caso o pedido do RSC seja deferido, caberá ao reitor do IFRN homologá-lo e encaminhá-lo ao órgão de gestão de pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º. Caso o pedido do RSC seja indeferido, poderá o docente interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de sua notificação, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhando-o à CPPD, que providenciará seu envio à Comissão Especial de Avaliação, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º. A CPPD, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando o disposto no parágrafo anterior, se pronunciará sobre o recurso interposto pelo interessado.

§4º. Caso prevaleça o indeferimento, o docente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de sua notificação, poderá interpor novo recurso para avaliação final do CPRSC.

§5º. Não caberá recurso administrativo contra a decisão do CPRSC.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 13. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes perfis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos III, IV e V deste Regulamento, sendo o sistema de pontuação disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo candidato, em cada um dos perfis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo perfil;
- II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível



em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo VI;

- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos; e
- V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Art. 14. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes perfis do RSC, caberá ao docente indicar um único perfil onde a atividade ou a ocorrência será utilizada.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais perfis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 15. Para obtenção do RSC, o candidato deverá:

- I. Obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, resultantes da soma da pontuação obtida nos três perfis; e
- II. Obter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos no perfil pretendido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, de acordo com o calendário acadêmico.

Art. 17. Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta) processos.

Art. 18. A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço como docente no IFRN.

Art. 19. Caberá à CPPD analisar previamente os pedidos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, antes do encaminhamento à Comissão Especial de Avaliação do IFRN.

Art. 20. Qualquer alteração nas disposições previstas neste Regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFRN e encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC, antes de sua aplicação efetiva.

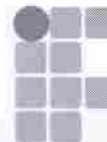
Art. 21. Os casos omissos serão analisados pela CPPD e homologados pelo Conselho Superior do IFRN.



ANEXO I - Formulário de Solicitação do RSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERIMENTO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

DADOS DO REQUERENTE

Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Cargo: _____ ☐ Docente ☐ Técnico-Administrativo ☐ CLT (Professores Substitutos/Temporários)
Lotação: _____ Localização de Exercício: _____
(Nome do Campus ou Reitoria) (Setor de trabalho)

À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA REITORIA

- | | |
|---|---|
| ☐ Aposentadoria | ☐ Exoneração |
| ☐ Abono de Permanência | ☐ Pensão Civil |
| ☐ Remoção | ☐ Redistribuição |
| ☐ Colaboração Técnica em Outra Instituição | |
| ☐ Outros: especificar _____ | |

AO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS DE LOTAÇÃO

- | | |
|---|--|
| ☐ Adicional de Insalubridade | ☐ Adicional de Periculosidade |
| ☐ Averbação por Tempo de Contribuição | ☐ Auxílio-Funeral |
| ☐ Alteração de Dados Cadastrais | ☐ Declaração de Tempo de Contribuição |
| ☐ Pagamento de Exercício Anterior | ☐ Pensão Alimentícia |
| ☐ Auxílio Pré-Escolar | ☐ Auxílio-Natalidade |
| ☐ Inclusão de Dependente | ☐ Ressarcimento de Plano de Saúde |
| ☐ Auxílio-Transporte | ☐ Progressão por Capacitação |
| ☐ Inclusão de RT (Retribuição por Titulação) | ☐ Inclusão de IQ (Incentivo à Qualificação) |
| ☐ Alteração de Dados Bancários | ☐ Alteração de Carga Horária |
| ☐ Pagamento de Substituição de Chefia | ☐ Afastamento para Capacitação |
| ☐ Pagamento de Encargos de Cursos e Concursos | ☐ Vacância por Posse em Cargo Inacumulável |
| ☐ RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências) | ☐ Licença - especificar: _____ |
| ☐ Outros - especificar: _____ | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTOS ANEXOS

Para cada assunto preencher um requerimento.

Local

Data

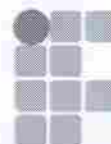
Assinatura do Requerente

[Assinatura manuscrita]

ANEXO II - Formulário de Pontuação das Atividades Desenvolvidas pelo Docente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERIMENTO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

DADOS DO REQUERENTE

Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____

Titulação: ☐ Graduação/Aperfeiçoamento ☐ Especialização ☐ Mestrado

Requer: ☐ RSC-I ☐ RSC-II ☐ RSC-III

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC-I

Nº	Descrição	Fator de Pontuação	Quantidade de Itens	Peso	Pontuação

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC-II

Nº	Descrição	Fator de Pontuação	Quantidade de Itens	Peso	Pontuação

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC-III

Nº	Descrição	Fator de Pontuação	Quantidade de Itens	Peso	Pontuação

- 1) O preenchimento referente a número, descrição, fator de pontuação, quantidade de itens, peso e pontuação devem obedecer aos Anexos III, IV, V e VI do Regulamento aprovado pela Resolução nº 12/2014-CONSUP/IFRN, de 23 de maio de 2014.
- 2) O candidato deverá apresentar lista nominal, organizada de forma sequencial, indicando todos os documentos comprobatórios deste Anexo II.

Local

Data

Assinatura do Requerente

27

ANEXO III
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I				
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os perfis do RSC		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens
1	Gestão escolar (direção, assistente de direção, gerente)	0,17	Mês	120
2	Gestão escolar (supervisão, coordenação, orientação educacional)	0,08	Mês	240
3	Exercício de magistério (educação infantil, básica e superior)	0,08	Mês	240
4	Gestão na iniciativa privada na área de atuação (presidência, superintendência, direção, gerência, chefia, supervisão e coordenação em empresas ou entidades)	0,17	Mês	120
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,08	mês	240
6	Participação em colegiados ou conselhos de empresas, entidades ou instituições de ensino	0,17	mês	120
7	Atividade em organizações sociais e/ou assistenciais	0,17	mês	120
8	Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	mês	240
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	evento	50
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou eventos similares	0,17	evento	120
11	Avaliação de projeto, protótipo e/ou invenção	1,00	evento	20
12	Participação em comissão e/ou representação institucional, sindical e/ou profissional	0,17	mês	120
13	Produção de material didático e/ou implantação de ambiente de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação ou artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea de atuação	0,50	material	40
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	material	20
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	0,10	atividade concluída	200
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósito ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	4
17	Premiação por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais	5,00	prêmio	4
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	10
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional				
19	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similares	0,25	evento	40
20	Conclusão de curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 horas em certificado individual ou soma de até cinco certificados)	10,00	curso concluído	1
21	Conclusão de disciplina em curso de graduação ou pós-graduação, além daquelas cursadas na graduação objeto do concurso	2,00	disciplina	5
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens
22	Exercício da docência em cursos de formação inicial e continuada (FIC)	0,08	mês	125
23	Exercício da docência em curso de formação de professores	0,08	mês	125
24	Exercício da docência em Proeja FIC	0,08	mês	125
25	Exercício da docência em curso técnico	0,08	mês	125
26	Exercício da docência em curso superior	0,08	mês	125
27	Exercício da docência em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,10	mês	100
28	Exercício da docência em curso pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	0,10	mês	100

ANEXO III - Continuação
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I				
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				
29	Participação como titular em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, Comissão de Ética, CPPD, CPA ou em outras de interesse da Instituição)	0,20	mês	50
30	Participação como suplente em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, Comissão de Ética, CPPD, CPA ou em outras de interesse da Instituição)	0,10	mês	200
31	Participação como titular em conselhos de classe e/ou profissionais	0,10	mês	100
32	Participação como suplente em conselhos de classe e/ou profissionais	0,05	mês	200
33	Atuação como membro de gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,20	mês	50
34	Atuação como membro de comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético	1,00	processo	10
35	Desenvolvimento de trabalho no âmbito do MEC (cessão)	0,20	mês	50
36	Participação em comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleo Docente Estruturante – NDE	0,20	mês	50
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
37	Produção de livros didáticos ou manuais técnicos	2,00	material	5
38	Produção de apostilas, apresentações, roteiros técnicos, culturais e/ou esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40
39	Implantação de projeto de ambientes de ensino-aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, sala ou áreas para práticas esportivas	0,50	projeto implantado	20
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os perfis da RSC				
40	Exercício de Cargo de Direção 1	0,50	mês	40
41	Exercício de Cargo de Direção 2	0,50	mês	40
42	Exercício de Cargo de Direção 3	0,40	mês	50
43	Exercício de Cargo de Direção 4	0,40	mês	50
44	Exercício de função gratificada de coordenação de área, curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo reitor ou diretor-geral de <i>campus</i>	0,30	mês	67
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos				
45	Participação em banca de concurso público, elaboração de prova de concurso público, correção de prova concurso público	0,50	concurso	20
46	Participação em banca de seleção de professor substituto/temporário	0,25	banca	40
47	Participação em bancas de avaliação do Programa de Reconhecimento e Certificação dos Saberes adquiridos pelos Trabalhadores Jovens ou Adultos - CERTIFIC e outros equivalentes	0,50	prova	20
48	Participação em bancas de TCC de curso técnico ou de graduação	0,20	banca	50
49	Participação em bancas de TCC ou monografia de curso de especialização	0,25	banca	40
VIII - Outras graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC, no âmbito do plano de qualificação institucional				
50	Conclusão de curso adicional de graduação	10,00	curso	1

ANEXO IV
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II				
I - Orientação do corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens
1	Orientação ou coorientação de TCC de curso técnico	0,25	orientação concluída	80
2	Orientação ou coorientação de TCC de curso de graduação	0,40	orientação concluída	50
3	Orientação ou coorientação de TCC ou monografia de especialização	0,50	orientação concluída	40
4	Orientação de bolsista de pesquisa	0,40	orientação concluída	60
5	Orientação de bolsista de extensão	0,40	orientação concluída	60
6	Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não	0,25	mês	80
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				
7	Participação no desenvolvimento de produto ou de processo com patente ou registro de patente de propriedade intelectual	10,00	patente ou registro	1
8	Participação no desenvolvimento de produto ou de processo não patenteado ou não registrado	2,00	desenv. concluído	5
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais				
9	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,20	mês	50
IV - Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
10	Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou inovação tecnológica na Instituição	5,00	projeto	4
11	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação tecnológica na Instituição	2,50	projeto	8
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância				
12	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4
13	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais				
14	Participação na organização de congresso ou simpósio	1,00	evento	20
15	Participação na organização de <i>workshop</i> , seminário ou mostra	0,50	evento	40
16	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais ou filantrópicos	1,00	evento	20
17	Participação na organização de palestra	0,25	evento	80
VII - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> na área de interesse além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				
18	Conclusão de curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	5,00	curso	2
19	Conclusão de curso de especialização (mínimo de 360 horas)	10,00	curso	1

ANEXO V
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III				
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens
1	Desenvolvimento de projeto que possibilitou à Instituição firmar contrato para transferência de tecnologia ou licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1
II - Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica				
2	Coordenação de implantação de Projeto Pedagógico de Curso - PPC	5,00	PPC	2
3	Participação em comissão de elaboração de projeto pedagógico de curso de pós-graduação	3,50	PPC	3
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de graduação	3,50	PPC	3
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso técnico	3,50	PPC	3
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	1,00	PPC	10
7	Coordenação de reformulação de projeto pedagógico de curso	3,50	PPC	3
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de pós-graduação	2,00	PPC	5
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de graduação	2,00	PPC	5
10	Participação em comissão em reformulação de PPC de curso técnico	2,00	PPC	5
11	Participação em comissão em reformulação de PPC de curso FIC	0,50	PPC	20
12	Desenvolvimento, construção ou elaboração de materiais didáticos (softwares, vídeos, ambientes virtuais, dentre outros) com reconhecida relevância para o ensino	5,00	material didático	2
III - Desenvolvimento de pesquisa e atividade de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos locais				
13	Coordenação de projeto de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão que possibilite a captação de recursos para a Instituição	5,00	projeto	4
14	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	1,00	mês	20
15	Coordenação de cursos de extensão	0,50	mês	40
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições				
16	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições que possibilitem a captação de recursos	5,00	projeto	2
17	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outra instituição	5,00	projeto	2
18	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando à implantação de Unidade de Ensino	5,00	projeto	2
19	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4
20	Liderança de grupo de pesquisa, com produtividade comprovada anualmente	0,25	mês	40

ANEXO V - Continuação
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC-III				
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional ou internacional				
21	Realização de trabalhos técnicos e/ou consultorias internacionais	5,00	atividade concluída	2
22	Realização de trabalhos técnicos e/ou consultorias nacionais	2,00	atividade concluída	5
23	Realização de trabalhos técnicos e/ou consultorias locais	0,50	atividade concluída	20
24	Prestação de serviço de consultoria a órgão internacional especializado em gestão científica, tecnológica ou cultural ou prestação de serviço de consultoria técnica a órgão público ou privado	5,00	consultoria realizada	2
25	Prestação de serviço de consultoria a órgão nacional especializado em gestão científica, tecnológica ou cultural ou prestação de serviço de consultoria técnica a órgão público ou privado	2,00	consultoria realizada	5
VI - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens
26	Conclusão de curso <i>stricto sensu</i>	10,00	curso	1
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
27	Premiação reconhecida nacional ou internacionalmente por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais	6,00	prêmio	5
28	Publicação de livro especializado	7,50	livro	4
29	Publicação de capítulo de livro especializado ou organização de livro	3,75	livro	8
30	Tradução de livro especializado	3,75	livro	8
31	Revisão técnica de livro especializado	3,75	livro	8
32	Publicação de artigo em revista indexada <i>Qualis A</i> ou <i>B</i>	6,00	artigo	5
33	Publicação de artigo em revista indexada <i>Qualis C</i> ou não indexada	2,00	artigo	15
34	Publicação de relatório de pesquisa interno	3,00	relatório	10
35	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	7,50	trabalho	4
36	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	1,50	trabalho	20
37	Aprovação de projeto de extensão através de edital externo, em cooperação com instituições parceiras	6,00	projeto aprovado	5
38	Coordenação de ações de extensão (eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,50	evento	60
39	Participação como membro de projeto de extensão	2,00	participação	15
40	Exercício da docência de unidade curricular ou disciplinar de curso de extensão	2,00	disciplina	15
41	Atuação como editor de periódico nacional ou internacional	3,00	semestre	10
42	Revisão de artigo científico de periódico nacional ou internacional	1,5	artigo	20
43	Revisão de trabalhos em eventos científicos com ISSN	0,5	trabalho	60

ANEXO VI
QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os perfis do RSC	2	20
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	1	10
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
SUBTOTAL	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas	2	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	10
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	20
VII - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
SUBTOTAL	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	1	10
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o perfil do RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
SUBTOTAL	10	100